



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 415/05

DE 19 DE MAIO DE 2005.

"Revoga a Lei Municipal nº 79/98, de 22/05/1998, que autoriza o Executivo Municipal a fornecer 150 (cento e cinquenta) litros de combustível mensal à Brigada Militar."

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ART. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 79/98, de 22 de maio de 1998, que Autoriza o Executivo Municipal a fornecer 150 (cento e cinquenta) litros de combustível mensal à Brigada Militar.

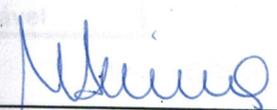
ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI, 19 de maio de 2005.

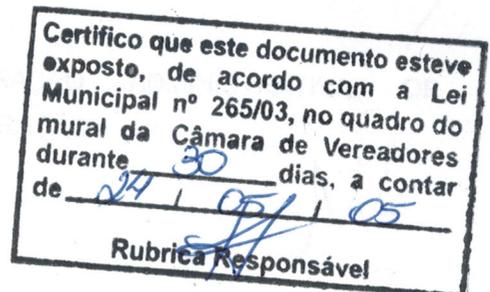


ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.



MARICEL PEREIRA DE LIMA
Supervisora de Administração e Fazenda



Tabai, em busca do progresso

Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 614-0115 - Fax: 653-1479
e-mail: tabai@tknet.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"